



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.312, de 11 de junho de 1.990.

"Regulamenta a CESSÃO EM COMODATO de área".

ANGELO CASTELLO, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais;

## D E C R E T A :

ARTIGO 1º - A CESSÃO EM COMODATO da área livre localizada no loteamento denominado Vila Santo Antonio, de que trata o Artigo 1º da Lei nº 1.842 de 11 de junho de 1.990, é regulamentada por este Decreto.

ARTIGO 2º - A área a ser cedida em COMODATO contém as seguintes medições:

"Começa no marco "0" cravado à margem da Rua Xingu, esquina com a Rua Guarani, segue pela Rua Guarani numa extensão de 99,00m até encontrar o marco nº "01"; daí deflete a esquerda e segue em linha reta numa extensão de 62,00m, confrontando com a Vila Primavera até encontrar o marco nº "02"; daí deflete a direita e segue em reta de 5,00m até encontrar o marco nº "03", confrontando com a Vila Primavera; daí deflete novamente a esquerda e segue em reta de 27,00m, confrontando com o lote 48 da quadra 18 da Vila Santo Antonio, até encontrar o marco nº "01", ponto inicial da descrição, encerrando uma área de terreno aproximadamente de 1.831,50m<sup>2</sup>.

ARTIGO 3º - A SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO DE VILA SANTO ANTONIO E ADJACÊNCIAS, com personalidade Jurídica, conforme Registro nº 14.242 do Protocolo A nº 3, Pagina 24, do livro A-1, página 138, do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Poá - Estado de São Paulo e, re

continua...



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.312/90 - Fls.02.

reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 1.636, de 25 de março de 1.988, somente receberá Título de COMODATÁRIA após a assinatura de Contrato.

ARTIGO 4º - O COMODATO gratuito, vigorará pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e, máximo de 20 (vinte) anos.

§ 1º - Nos 6 (seis) meses que antecedem o término de cada período de 05 (cinco) anos e, até 01 (um) dia antes do mesmo término de período, a SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO DE VILA SANTO ANTONIO E ADJACÊNCIAS, deverá solicitar, expressamente, a prorrogação do COMODATO. A proposta, firmada pelo representante legal da SOCIEDADE DOS AMIGOS será objeto de exame do Chefe do Executivo, que julgará a conveniência da prorrogação, observados os interesses público e administrativo.

§ 2º - A SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO DE VILA SANTO ANTONIO E ADJACÊNCIAS, deverá, no prazo de 03 (três) anos, edificar sua sede, observadas as exigências do Código de Obras do Município.

§ 3º - Nenhuma indenização caberá à SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO DE VILA SANTO ANTONIO E ADJACÊNCIAS, mesmo em razão de edificação de benfeitorias e acessões.

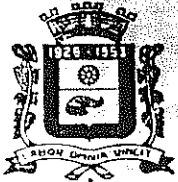
ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 11 de julho de 1.990.

  
ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL

Continua...



# *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.312/90 - Fls.03.

Registrado no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA

DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

B.